



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 582/ GABI / 2019

Ponte Nova, 23 de setembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.697 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o PROJETO DE Nº 3.697/2019, que Autoriza o Prefeito a criar Concurso para escolha do Hino do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

Atenciosamente,

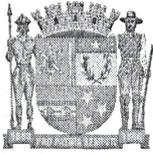

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 23/09/19

Protocolo nº 804/2019

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.697/2019

Autoriza o Prefeito a criar Concurso para escolha do Hino do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos a esta Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que institui concurso para escolha de um dos símbolos municipais previstos na Lei Orgânica de Ponte Nova/MG – o Hino.

O objetivo principal é cumprir o previsto no art. 8º da Lei Orgânica, sendo o Hino um dos símbolos oficiais de nosso município que, infelizmente, somente consta na letra da lei. Com o concurso, iremos colocar na história a escrita de um importante feito, que aquecerá o coração dos ponte-novenses com ritmo, melodia e mensagem altaneira de nossa terra.

Assim, além da exaltação de nossa morada, temos a obrigatoriedade de estabelecer o Hino do Município de Ponte Nova, e o viés considerado de maior efeito participativo e difusível é o concurso. Por essa estrutura, será escolhido por uma Comissão Julgadora idônea e perita, dentre os participantes, um hino adequado às regras estabelecidas em edital.

Além da escolha do Hino, temos de difundir-lo. Assim, importante que se preveja na lei a gravação e a distribuição desse símbolo municipal.

Também o incluso projeto prevê que lei disporá sobre a forma de apresentação dos Símbolos Municipais, para que nos sintamos cada vez mais cidadãos ponte-novenses.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 23 de setembro de 2019.

**Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal**

**Fernanda Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.697/2019

Autoriza o Prefeito a criar Concurso para escolha do Hino do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito a criar o CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO DE PONTE NOVA/MG, em data a ser fixada em edital de regulamentação.

Art. 2º Os objetivos do concurso são:

I - eleger o Hino que represente o Município de Ponte Nova/MG em consonância com o art. 8º de sua Lei Orgânica;

II - exaltar as características naturais, históricas, missão, visão e valores sociopolíticos do Município de Ponte Nova/MG.

Art. 3º Fica o Poder Executivo encarregado de nomear uma Comissão Organizadora que será responsável por organizar, coordenar e regulamentar o Concurso.

Art. 4º O(s) autor(es) do Hino escolhido receberá(ão) uma premiação, conforme o regulamento, a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art. 5º O Hino deverá ser gravado (instrumental e vozes), mixado e masterizado em sistema profissional.

Art. 6º Deverão ser distribuídas, gratuitamente, 500 (quinhentas) cópias do Hino escolhido, com capa e elemento gráfico constando resumo da história e fotos de Ponte Nova/MG, constituindo despesa do concurso, conforme definição do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A distribuição dos CDs com o Hino deverá obedecer a critérios estabelecidos pelo Executivo Municipal, tendo entre os destinatários escolas, entidades públicas e organizações não governamentais.

Art. 7º Áudio e letra do Hino escolhido deverão constar permanentemente no sítio eletrônico da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, fazendo menção a seu(s) autor(es).

Art. 8º Lei disporá sobre a forma de apresentação dos Símbolos Municipais, entre outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 9º As despesas decorrentes do presente concurso correrão por conta da dotação orçamentária 02.11.01.13.122.0037.2169 – 3.3.90.31.00, destinada a premiação, limitado ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de setembro de 2019.



**Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal**



**Fernanda Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura**